

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Da Sra. MAGDA MOFATTO)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 6.801, de 2017, ao Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, por regularem matérias idênticas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 142 do Regimento Interno, a apensação do Projeto de Lei nº 6.801, de 2017, que “Altera o inciso II, do artigo 7º, da Lei Nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 12.715 de 2012 para determinar a alíquota de contribuição sobre a receita bruta”, ao Projeto de Lei nº 2.541, de 2021, que “Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta”.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados estabelece que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

O PL nº 6.801, de 2017, propõe uma alteração pontual no regime de desoneração da folha de pagamentos, reduzindo a alíquota de contribuição sobre o valor da receita bruta do setor hoteleiro, buscando aumentar a competitividade no mercado nacional *vis-à-vis* o turismo no exterior, de modo a reduzir o desemprego neste segmento econômico.



Ocorre que a legislação em vigor estabelece a data de 31/12/2021 como final da vigência do regime de desoneração da folha de pagamentos.

O PL nº 2.541, de 2021, por sua vez, visa justamente prorrogar o prazo de vigência do regime de desoneração da folha de pagamentos por meio da contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Assim, torna-se imprescindível a apensação ora solicitada a fim de que os objetivos conexos das proposições possam ser mais prontamente atendidos com sua tramitação conjunta, propiciando uma maior eficiência e racionalidade processual.

Deputada Federal MAGDA MOFATTO

2021-15252

